



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 3.055/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDÚSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR - ACESAS, para realização da 10ª EXPOSANTO e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** e EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica, para realização da 10ª EXPOSANTO, com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDÚSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR – ACESAS**, fundada em 12 de junho de 1974, sociedade civil, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.619.443/0001-90, com domínio situado na Rua Afonso Arrechea, 495 – térreo – Centro – Santo Antônio do Sudoeste – PR – CEP: 85.710-000.

Art. 2º Caberá à Conveniada, em gestão compartilhada, o planejamento, a execução, operacionalização e administração da 10ª EXPOSANTO, a se realizar nos dias 02 à 06 do mês de Novembro de 2022.

Art. 3º O apoio do Município se dará através da disponibilização de toda a infraestrutura necessária a implementação e realização do evento, compreendida pelo “Parque Municipal de Exposições Arnaldo Busato” para a Conveniada, compreendendo áreas internas e externas, bem como através da parte cultural, disponibilizando eventos de entretenimento, contratando shows, e prestando apoio e fomento ao setor agropecuário.

Art. 4º As despesas previstas nesta Lei correrão às expensas de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL